RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Razão Social:_____;

CNPJ Nº:_____;

Endereço:_____;

E-mail:_____;

Cidade: _____ Estado:_____;

Telefone:_____; E-mail:_____:

Pessoa para contato: _____:

Recebemos através de acesso a pagina:https://portaldatransparencia.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br/licitacoes/ nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: licitacao@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Móveis e Eletrodomésticos, e Móveis para Escritório, visando atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos Municipais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
14. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2021

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA,** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pelo Portaria n˚ 021/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **25/10/2021, às 10h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **10h:00min do dia 25/10/2021**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, 86, Centro – Tabocas do Brejo Velho - BA.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Móveis e Eletrodomésticos, e Móveis para Escritório, visando atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos Municipais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. Não haverá a necessidade de apresentação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado como condições de participação no certame;

3.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES**.

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3. Às pessoas físicas que participarem da presente licitação que será **o representante legal** e será o único admitido a intervir em nome da proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente), CPF e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III) ou (procuração)**, tal documentação deverá estar fora do envelope.

5.3.1. **Se administrador ou sócio da empresa**, deverá apresentar:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam**

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autentica);

c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

5.4. O credenciamento será realizado **no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2":

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II**; **Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.4. Prazo de entrega **não superior a 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

a) A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "HABILITAÇÃO", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias pela Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Documento exclusivo para empresas);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o Fornecimento do objeto similares ao objeto desta licitação;

b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(modelo – ANEXO IV);**

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93 **(modelo – ANEXO IV);**

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 **(modelo - ANEXO IV);**

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se

o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

10.1. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

10.2. O município não aceitará serviços em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

10.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;

10.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

12.3. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4.2. Fornecer o Equipamento solicitado através da ordem de fornecimento, na sede deste município, no prazo não superior a 15 (quinze dias corridos);

12.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

12.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.7. A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber o equipamento adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital:

Fornecidos/prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. O recebimento provisório do equipamento adjudicado não implica sua aceitação;

12.11. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Prefeitura para recebimento do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações do equipamento, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.12. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de compras da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.

13.1. A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato de Administrativo e emissão de Nota de Empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

13.2. Os Materiais serão entregues conforme solicitação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da Solicitação de fornecimento, nos dias e horários de expediente da Contratante, da seguinte forma:

13.3. **Provisoriamente –** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do ANEXO I, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

13.4. **Definitivamente** – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.5. Sendo a comprovação da conformidade e quantidade e qualidade do equipamento com as especificações constantes do **ANEXO I**, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

13.6. O faturamento deverá ser emitido para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, CNPJ nº 13.655.659/0001-28, Endereço: Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia; e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.567.623/0001-02, Endereço: Praça Pedro Estrela, s/n – Centro – Tabocas do Brejo Velho –

Bahia; e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, CNPJ nº 14.245.975/0001-94, Endereço: Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia; e/ou **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, CNPJ nº 29.980.988/0001-84, Endereço: Praça Castro Alves, nº 18 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – Bahia.

13.7. O início do fornecimento será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses ou até o fornecimento total, o que primeiro ocorrer, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

a) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

13.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.5. As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):

15.1. O preço em Real será considerado irreajustável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2021 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.08.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	0100	Desenvolvimento das Ações em Transporte
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102 0214	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2093	0214	Enfrentamento da Emergência COVID-19
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS

ELEMENTO: **3.3.9.0.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: **4.4.9.0.52.00**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3657-2160 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;

17.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de declaração de fatos superveniente,
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO – IX	Modelo de minuta de contrato

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 07 de outubro de 2021.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

1.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho, inscrito no CNPJ sob o N° 13.655.659/0001-28.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Móveis e Eletrodomésticos, e Móveis para Escritório, visando atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos Municipais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho se vê na obrigatoriedade na aquisição, tendo em vista o Município possuir vários Prédios Públicos, que necessitam dos Materiais que serão descritos no item 5 deste Termo de Referência. Por serem Bens Comuns, será realizado a contratação via Pregão.

3.2. Informamos que toda contratação deve ser precedida de um prévio procedimento licitatório. Diante disso apresentamos aqui a demanda existente para a contratação.

3.3. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.4. A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

3.5. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e Lei Federal n° 10.520/2002, e Lei complementar n° 123/2006.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

5.1 – DOS QUANTITATIVOS

As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

LOTE 01 – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	FOGÃO DE 4 BOCAS	10		R$ 786,00	R$ 7.860,00
02	GELADEIRA 261 LITROS GELO SECO	20		R$ 2.762,33	R$ 55.246,67
03	ARMARIO DE COZINHA C/6 PORTAS DE PAREDE	8		R$ 1.174,33	R$ 9.394,67
04	PURIFICADOR DE ÁGUA	15		R$ 1.138,67	R$ 17.080,00
05	LIQUIDIFICADOR	21		R$ 303,33	R$ 6.370,00
06	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	15		R$ 995,97	R$ 14.939,50
07	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	10		R$ 1.442,33	R$ 14.423,33
08	SANDUICHEIRA	3		R$ 140,00	R$ 420,00
09	MICROONDAS	4		R$ 844,00	R$ 3.376,00
10	TV PLASMA 43 POLEGADAS	4		R$ 3.204,67	R$ 12.818,67
11	FORNO ELETRICO	2		R$ 894,30	R$ 1.788,60
12	COLCHÃO SOLTEIRO	8		R$ 668,00	R$ 5.344,00
13	CAMA SOLTEIRO	8		R$ 735,00	R$ 5.880,00
14	BATEDEIRA	2		R$ 309,67	R$ 619,33
15	FREEZER 01 PORTA	1		R$ 3.576,33	R$ 3.576,33
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA GARRAFÃO	22		R$ 1.938,33	R$ 42.643,33
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA C/2 TORN.	2		R$ 1.987,63	R$ 3.975,27
18	GELADEIRA 334 LITROS GELO SECO	5		R$ 2.965,00	R$ 14.825,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE JATO	2		R$ 2.482,30	R$ 4.964,60
TOTAL GERAL LOTE 01.....					**R$ 225.545,30**

LOTE 02 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	15		R$ 1.470,67	R$ 22.060,00
02	MESAS DE ESCRITORIO 1,70M C/6 GAVETAS	5		R$ 1.315,33	R$ 6.576,67
03	MESAS DE ESCRITORIO 1,50M C/3 GAVETAS	5		R$ 761,00	R$ 3.805,00
04	MESAS DE ESCRITORIOS 1,20M C/ 2 GAVETAS	15		R$ 628,67	R$ 9.430,00

05	CADEIRAS LONGARINAS COM 3 LUGARES	15		R$ 1.169,33	R$ 17.540,00
06	CADEIRA DE ESCRITORIO C/BRAÇO GIRATORIA	10		R$ 726,00	R$ 7.260,00
07	CADEIRAS ESTOFADAS	20		R$ 354,00	R$ 7.080,00
08	ARMARIOS DE ESCRITORIO	10		R$ 1.520,33	R$ 15.203,33
TOTAL GERAL LOTE 02.....					**R$ 88.955,00**

OBS: **É OBRIGATÓRIA NA PROPOSTA a indicação da MARCA do produto cotado.**

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Técnica;
d) Qualificação Econômica Financeira

7.2. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

7.3. Os documentos elencados no Item 7.1 estará discriminado no Edital no tocante a documentação de Habilitação.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor Global total estimado do Processo Licitatório, para o Período de 12 (doze) meses, está orçado no valor total de R$ **314.500,30 (Trezentos e quatorze mil quinhentos reais e trinta centavos) referente aos Lotes 01 e 02,** conforme média ponderada calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

9. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:

9.1. Os materiais/produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na no Almoxarifado Central situado na sede deste Município, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

9.2. Os materiais/produtos devem ser entregues no endereço citado no item 9.1 no período de vigência do contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA.

9.3. Os materiais/produtos serão solicitados conforme a necessidade dos fundos e secretarias, após a assinatura e publicação do extrato do Contrato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Prefeitura Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

9.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos às normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, INMETRO, ETC, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.6. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato Administrativo até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

9.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02.

9.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.10. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do contrato Administrativo firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

9.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelas Secretarias e Fundos Municipais.

9.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

9.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 10 (dez) dias, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.15. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por execução mensal, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.4.01. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
11.4.02. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
11.4.03. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.4.04. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.5.01. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

11.6. O Município e Fundos Municipais não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.8.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.10. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

12.1. O Contrato, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos, o que primeiro ocorrer.

13. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a:

15.2.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

15.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;

15.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos Materiais, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Fornecimento dos Materiais;

15.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a entrega dos Materiais ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos Produtos e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

16.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos Produtos Entregues para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

e) A satisfação do público usuário.

16.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

17.2**. A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com O Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.08.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	0100	Desenvolvimento das Ações em Transporte
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.

	0214	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2093	0214	Enfrentamento da Emergência COVID-19
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
	0129	
	0128	
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
	0100	
ELEMENTO: **3.3.9.0.30.00**		MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: **4.4.9.0.52.00**		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. CONCLUSÃO:

19.1. A presente descrição dos Materiais tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do Município de Tabocas do Brejo Velho, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 07 de outubro de 2021.

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ..../.../2021, às .....(.....) horas.
Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )
Endereço: _____
Bairro: _____; CEP: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
Banco: _____; Conta Bancária: _____
Nome e nº da Agência: _____

LOTE 01 – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FOGÃO DE 4 BOCAS	10			
02	GELADEIRA 261 LITROS GELO SECO	20			
03	ARMARIO DE COZINHA C/6 PORTAS DE PAREDE	8			
04	PURIFICADOR DE ÁGUA	15			
05	LIQUIDIFICADOR	21			
06	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	15			
07	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	10			
08	SANDUICHEIRA	3			
09	MICROONDAS	4			
10	TV PLASMA 43 POLEGADAS	4			
11	FORNO ELETRICO	2			
12	COLCHÃO SOLTEIRO	8			
13	CAMA SOLTEIRO	8			
14	BATEDEIRA	2			
15	FREEZER 01 PORTA	1			

16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA GARRAFÃO	22			
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA C/2 TORN.	2			
18	GELADEIRA 334 LITROS GELO SECO	5			
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE JATO	2			
VALOR TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	15			
02	MESAS DE ESCRITORIO 1,70M C/6 GAVETAS	5			
03	MESAS DE ESCRITORIO 1,50M C/3 GAVETAS	5			
04	MESAS DE ESCRITORIOS 1,20M C/ 2 GAVETAS	15			
05	CADEIRAS LONGARINAS COM 3 LUGARES	15			
06	CADEIRA DE ESCRITORIO C/BRAÇO GIRATORIA	10			
07	CADEIRAS ESTOFADAS	20			
08	ARMARIOS DE ESCRITORIO	10			
VALOR TOTAL LOTE 02					

A ....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias.

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO

(Papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____, inscrita ao CNPJ OU CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO - V

(Papel timbrado)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital modalidade Pregão Presencial N° 021/2021 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece o objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, inscrita ao CNPJ nº _____, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

( ) Que não possuí a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: *documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.*

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 021/2021 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2021.

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o Município de Tabocas do Brejo Velho, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 397/2021, Pregão Presencial nº 021/2021, que deu origem ao presente contrato.

O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o n˚ 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante descriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Móveis e Eletrodomésticos, e Móveis para Escritório, visando atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos Municipais deste Município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I) do Edital**, tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº 021/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de R$_____, conforme tabela abaixo, caso o Município adquira todos os itens abaixo em sua totalidade:

LOTE 01 – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	FOGÃO DE 4 BOCAS	10			
02	GELADEIRA 261 LITROS GELO SECO	20			
03	ARMARIO DE COZINHA C/6 PORTAS DE PAREDE	8			

04	PURIFICADOR DE ÁGUA	15			
05	LIQUIDIFICADOR	21			
06	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS	15			
07	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	10			
08	SANDUICHEIRA	3			
09	MICROONDAS	4			
10	TV PLASMA 43 POLEGADAS	4			
11	FORNO ELETRICO	2			
12	COLCHÃO SOLTEIRO	8			
13	CAMA SOLTEIRO	8			
14	BATEDEIRA	2			
15	FREEZER 01 PORTA	1			
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA GARRAFÃO	22			
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA C/2 TORN.	2			
18	GELADEIRA 334 LITROS GELO SECO	5			
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE JATO	2			
VALOR TOTAL LOTE 01					

LOTE 02 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	15			
02	MESAS DE ESCRITORIO 1,70M C/6 GAVETAS	5			
03	MESAS DE ESCRITORIO 1,50M C/3 GAVETAS	5			
04	MESAS DE ESCRITORIOS 1,20M C/ 2 GAVETAS	15			
05	CADEIRAS LONGARINAS COM 3 LUGARES	15			
06	CADEIRA DE ESCRITORIO C/BRAÇO GIRATORIA	10			
07	CADEIRAS ESTOFADAS	20			
08	ARMARIOS DE ESCRITORIO	10			

VALOR TOTAL LOTE 02	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **até xx/xx/20xx ou até o fornecimento total dos Materiais, o que primeiro ocorrer**, podendo ser prorrogado desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

4.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

4.6 - Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

4.8 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

4.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;

4.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;

4.12 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

4.13 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.14 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da Contratada:

a) Entregar os Materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos Materiais, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Fornecimento dos Materiais;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

7.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do Processo Administrativo nº 397/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.08.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
PROJ/ATIV: 26.782.009.2039	0100	Desenvolvimento das Ações em Transporte
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102 0214	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2093	0214	Enfrentamento da Emergência COVID-19
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
ELEMENTO: **3.3.9.0.30.00**		MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: **4.4.9.0.52.00**		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em prazo regido pela legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Tabocas do Brejo Velho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e a 10.520/02, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos Produtos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

13.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA:

14.1. Os Materiais, objeto desta Licitação serão entregues parceladamente conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras e a entrega se fará de acordo com as necessidades das diversas Secretarias nos dias e horários de expediente da Contratante.

14.2. O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O preço inicialmente contratado poderá ser repactuado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
c) Processo administrativo nº 397/2021.

17.2 - Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2021.

_____
Prefeito Municipal

_____

Empresa Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: